PORTARIA SEDUC/93/2019 Araruama, 14 de junho de 2019.

*Estabelece o período para Renovação e Matrícula nos Cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA, para o 2º Quadrimestre de 2019, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental e fazer-lhes a chamada pública, conforme disposto no artigo 54, § 3º da Lei 8.069/90, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que é dever do Município assegurar à criança e ao adolescente, ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria, bem como atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o período de matrícula dos alunos nos Cursos de Educação de Jovens e Adultos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o 2º Quadrimestre do ano letivo em curso;

RESOLVE:

**Art. 1º**. Fazer a chamada pública da comunidade local para a realização de renovação e matrícula dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que oferecem Cursos na Modalidade EJA- Educação de Jovens e Adultos, para o 2º Quadrimestre do ano letivo em curso, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos na presente Portaria.

**Art. 2º**. A renovação da matrícula deve ser realizada pelos alunos ou seu responsável legal – se menor de idade, diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo Único.** A renovação de matrícula, a que se refere o *caput* deste artigo, deve ser realizada de segunda a sexta, no período compreendido entre 17 e 28 de junho do corrente ano, no horário de funcionamento das unidades escolares.

 **Art. 3º**. O candidato à vaga para a modalidade EJA- segundo quadrimestre, deve efetuar sua inscrição no Cadastro de Reserva, através da página oficial da Prefeitura Municipal de Araruama: www.araruama.rj.gov.br

 **Art. 4º**. As Unidades Escolares que ofertam a modalidade EJA, devem convocar os inscritos, conforme disposto no artigo 3º desta Portaria, no dia 01 de julho, impreterivelmente, em acordo com o número de vagas disponíveis.

 **Art. 5º**. No ato da matrícula, o aluno ou seu responsável legal – se menor de idade, deve apresentar, obrigatoriamente, cópia do comprovante de residência atualizado.

* **1º**. O comprovante de residência deve estar em nome do aluno ou do seu responsável legal – se menor de idade;
* **2º**. Excepcionalmente, no caso da impossibilidade de comprovação de endereço em nome do aluno ou do seu responsável legal, admite-se declaração de moradia.

**Art. 6º**. A realização das matrículas novas, na Modalidade EJA, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, deve obedecer à idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula, conforme previsto no Regimento Escolar da Educação Básica.

**Art. 7º**. No ato da matrícula, devem ser apresentados os seguintes documentos:

1. 03 (três) retratos 3X4;
2. Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento (ou outro documento de identificação oficial);
3. Histórico Escolar, para o aluno transferido;
4. Comprovante de residência atualizado;
5. Comprovante do tipo sanguíneo;
6. Fotocópia da identidade do responsável legal do aluno;

**Art. 8º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a contar de 14 de junho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LÚCIA FERNANDA DOMINGUES FERREIRA PINTO

Secretária Municipal de Educação